CAMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº. 70, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 1.953.-

ROMEU DONATTI, Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, de acôrdo com o § 3º. do art. 32 da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1.947, do Estado de São Paulo e do § 2º. do art. 120 do Regimento Interno desta Câmara:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreuva, decretou e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 13.000,oo (treze mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com o débito para com o Instituto de Aposentadoria e Pensoẽs dos Industriários.

§ Único - Vetado.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de Dezembro de 1.953.-

PUBLIQUE-SE

ROMEU DONATTI.-
Presidente da Câmara Municipal.-

Publicado na Diretoria da Câmara Municipal em 5 de Dezembro de 1.953.-

Antonio Rabello Cintra.-
Diretor Secretário.-